

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa habilitada e capacitada para Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2023 e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pelo período de 12 meses e reavaliação do cálculo atuarial, durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência.

**INÍCIO DO PROCESSO:** 27 de janeiro de 2023.

FLS.: 002

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Cambé, 10 de janeiro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação.**

Solicito a abertura de procedimento administrativo de Licitação para Contratação de Empresa habilitada e capacitada para os serviços de assessoria e consultoria atuarial - elaboração da Avaliação Atuarial para o ano de 2023 e reavaliações completas caso necessário. O contrato deverá ser firmado pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Justificativa:**

As Emendas Constitucionais n.º 20/1998, 41/2003 e 103/20219 e a Lei nº 9.717/1998 definiram e estabeleceram a obrigatoriedade da observância do equilíbrio financeiro e atuarial, princípio constitucional previsto no caput do artigo 40 da Constituição Federal.

Em atendimento à verificação deste princípio fundamental, o extinto Ministério da Previdência e Assistência Social publicou no Anexo I da Portaria MPAS nº 4.992 de 05/02/1999, as normas de atuação aplicáveis às avaliações atuariais anuais e a partir do exercício 2001 disponibilizou a primeira versão do DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, onde foram informados resumidamente os métodos, hipóteses, estatísticas e resultados das primeiras avaliações atuariais anuais.

A Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008, atualizou e aperfeiçoou as normas atuariais e em 2015 o DRAA recebeu uma ampla atualização tecnológica, incluindo também uma série de novas informações e resultados, como os fluxos atuariais, nota técnica atuarial, certificados assinados e relatório completo de avaliação atuarial.

Neste contexto, a maioria dos RPPS contratavam atuários ou consultorias atuariais apenas para a realização da avaliação atuarial e elaboração dos documentos mencionados, com contratos pontuais com duração de 30 a 60 dias.

A partir da publicação da Portaria nº 464 de 19/11/2018 e das Instruções Normativas nº 1 a 10 de 21/12/2018, foram revisadas e atualizadas as normas atuariais, estabelecidas as novas formas de equacionamento do déficit atuarial, foi criado o perfil atuarial dos RPPS, o escopo dos serviços tradicionais foi ampliado e regulamentado, foram exigidos novos relatórios e estudos e foi instituído o conceito de Acompanhamento Atuarial, que contempla um acompanhamento atuarial mais próximo e continuado. Todas estas normas foram revisadas e consolidadas na Portaria nº 1.467 de 02/06/2022 e seus anexos,

A avaliação atuarial anual foi totalmente redefinida, quanto ao seu conteúdo e seus produtos, foram regulamentados e padronizados os elementos mínimos da Nota Técnica atuarial, do Relatório da Avaliação Atuarial e dos Fluxos Atuariais.

Os novos estudos instituídos foram o Demonstrativo da Viabilidade do Plano de Custeio, Estudo da Duração do Passivo, Estudo de Solvência para Investimentos por Prazo, Estudo de Aderência de Hipóteses, além dos estudos e documentos atuariais exigidos no Programa Pró-Gestão Previdenciária.

Além disso o conceito de Acompanhamento Atuarial contempla a verificação constante dos resultados atuariais do RPPS e, desta forma, a modalidade tradicional de contratação por prazo determinado não atende à todos estes novos serviços e obrigações.

### PORTARIA 1.467/2022

#### Acompanhamento atuarial

**Art. 67.** Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

*Parágrafo único.* As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do **deficit**, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

**Art. 68.** Deverá ser implementado plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos recursos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas.

*Parágrafo único.* Deverá ser elaborada avaliação atuarial no período compreendido entre duas avaliações atuariais anuais caso seja verificada a ocorrência de fato relevante para o deterioramento da situação financeira e atuarial do RPPS ou em decorrência de alteração de disposições do seu plano de benefícios.

**Art. 69.** Na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, a unidade gestora, a partir de estudo técnico elaborado por atuário legalmente habilitado, acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, deverá demonstrar a estimativa do seu impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

*Parágrafo único.* O ente federativo deverá prever fontes de custeio e adotar medidas para o equacionamento do **deficit** se a proposta de que trata o **caput** agravar a situação de desequilíbrio financeiro ou atuarial do RPPS.

Estes novos contratos de assessoria e consultoria atuarial deverão ter duração mínima de 12 (doze) meses e contemplar, além dos serviços tradicionais, a realização dos seguintes trabalhos:

1. Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:
  - Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).
  - Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.
  - Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.
2. Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas.
3. Calcular e acompanhar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial).
4. Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante o exercício, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, da Secretaria da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
5. Realização de reuniões e treinamentos para tratar de assuntos relacionados aos serviços de assessoria e consultoria atuarial.

FLS.:  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O critério de avaliação será o **MENOR PREÇO**.

Informo a dotação orçamentária - 25.002.04.122.0004.2745.339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – saldo nesta data R\$ 35.724,32 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

  
Andreia Cristina da Silva  
Diretora Presidente



**AUTORIZAÇÃO**

FLS.: 005  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Cambé, 27 de janeiro de 2023.

**À Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto:** Autorização para abertura de Processo Administrativo

Autorizo a abertura de processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, cadastrado sob o CNPJ 00.767.919/0001-05, para prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial - Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2023 e reavaliação dos cálculos caso seja necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O critério de avaliação: Proposta **MENOR PREÇO**.

Atenciosamente,

  
Andreia Cristina da Silva  
**Diretora Presidente**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**

**1- DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato terá por objeto a realização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência Municipal, pelo prazo de 12 meses, com pagamentos MENS AIS - compreendendo, **no mínimo**, os seguintes serviços:

- a) Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- b) Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.
- c) Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- d) Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.
- e) Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF.
- f) Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- g) Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social.
- h) Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- i) Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- j) Avaliar a rentabilidade dos investimentos do Regime Próprio de Previdência.
- k) Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- l) Reavaliação dos resultados da avaliação anual, no período de vigência deste contrato, em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil.
- m) Atendimento técnico atuarial ao CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- n) Elaboração de propostas de financiamento atuarial.
- o) Acompanhamento da evolução financeira bem como a simulação de diferentes cenários financeiros e atuariais.
- p) As futuras despesas com transporte, hospedagem, alimentação e diárias da equipe técnica já estão incluídas no orçamento.

**2 – DA EXECUÇÃO:**

Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem as Avaliações de Planos de Previdência Municipal, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados pelos órgãos competentes e detentores de técnica especializada.

O Relatório de Avaliação Atuarial deverá ser entregue completa na forma física no endereço da sede da CONTRATANTE e por meio eletrônico através do e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br).

### 3) - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos Trabalhos e da Nota Fiscal.

A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa de Licitação, o número do contrato de prestação de serviço - o número da conta corrente para pagamento e outras informações que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN conforme Lei Municipal Nº 1.723, de 31/12/2003.

### 4) - DO INICIO

A execução do objeto deste contrato terá início a partir do dia 26-02-2023.

### 5) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

Entregar o(s) serviço (s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao previsto na Cláusula Sexta - item 7.1 deste contrato, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

Apresentar o Relatório de Avaliação Atuarial na forma física na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, Cambé-PR, sede desta Autarquia e eletrônica através do e-mail [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br).

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

Estar devidamente habilitada para prestar o serviço contratado perante.

Estar devidamente habilitada perante as autoridades federais, estaduais ou municipais e para com o Distrito Federal, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.10. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 6) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

Se responsabilizar pela coleta dos dados, de conformidade com o Layout especificado pela CONTRATADA, além do fornecimento das demais informações e documentos que se faça necessários para o perfeito cumprimento dos serviços;

## CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA .

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quinta deste Contrato.

Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

### 7) - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2023**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA e XX, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

**CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXX, Centro, CEP: XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato devidamente representada pelo responsável administrador da sociedade XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), atuário, portador da Cédula de Identidade RG X.XXX.XXX-X/SSP-PR, do CPF nº. XXX.XXX.XX-XX e do MIBA X.XXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX – CEP XXXXX-XXX cidade de XXXXXXXXXXX - Estado do XXXXXXXXXXX, têm justos e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal, pelo prazo de 12 meses, fixado como termo inicial a data de 26/02/2023 e compreendendo os seguintes serviços:

- Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.
- Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br)

- d) Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.
- e) Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Actuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Actuarial da LRF.
- f) Apresentar um Relatório de Avaliação Actuarial detalhado.
- g) Apresentar a Nota Técnica Actuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social.
- h) Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- i) Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- j) Avaliar a rentabilidade dos investimentos do Regime Próprio de Previdência.
- k) Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- l) Reavaliação dos resultados da avaliação anual, no período de vigência deste contrato, em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil.
- m) Atendimento técnico actuarial ao CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- n) Elaboração de propostas de financiamento actuarial.
- o) Acompanhamento da evolução financeira bem como a simulação de diferentes cenários financeiros e atuariais.
- p) As futuras despesas com transporte, hospedagem, alimentação e diárias da equipe técnica já estão incluídas no orçamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem as Avaliações de Planos de Previdência Municipal, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

2.2. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados pelos órgãos competentes e detentores de técnica especializada.

2.3. O Relatório de Avaliação Actuarial deverá ser entregue completa na forma física no endereço da sede da CONTRATANTE e por meio eletrônico através do e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços ora contratados R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais), em 12 parcelas de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais);

3.2. O vencimento será até o quinto dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e ainda das certidões negativas de débitos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.002.04.122.0004.2745.339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos Trabalhos e da Nota Fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa de Licitação nº 001/2023, do contrato de prestação de serviço, nº 001/2023 o número da conta corrente para pagamento e outras informações que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.3. A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN conforme Lei Municipal Nº 1.723, de 31/12/2003.

4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.6. Vencido o prazo estabelecido no item 4.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal n' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. A não entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado em contrato, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 05 (cinco) dias.

5.2. O atraso na entrega do objeto superior a 05 (cinco) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

5.3. A inadimplência sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03(três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03(três) dias, contados a data do julgamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO INICIO

6.1. A execução do objeto deste contrato terá início a partir de 26/02/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

7.1. Os serviços executados e a entrega dos trabalhos e objeto deste contrato deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e validação dos dados referenciados na Clausula 10.2;

7.2. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/02/2023, com término em 26/02/2024, estando incluído neste período o prazo de execução dos serviços,

7.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

7.4. O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Cláusula Quinta do presente Contrato.

7.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.1 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quinta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1. Entregar o(s) serviço (s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao previsto na Cláusula Sexta - item 7.1 deste contrato, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

8.2. Apresentar o Relatório de Avaliação Atuarial na forma eletrônica através do e-mail [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br).

8.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

8.4. Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

8.5. Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

8.6. Estar devidamente habilitada para prestar o serviço contratado perante.

8.7. Estar devidamente habilitada perante as autoridades federais, estaduais ou municipais e para com o Distrito Federal, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.

8.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.10. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.11. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da entrega do (s) produto (s) será feita pela **CONTRATANTE**, através do profissional responsável Diretora Presidente – Andreia Cristina da Silva – CPF 025.958.749-42.

9.2. O representante da Autarquia poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.2. Se responsabilizar pela coleta dos dados, de conformidade com o Layout especificado pela **CONTRATADA**, além do fornecimento das demais informações e documentos que se faça necessários para o perfeito cumprimento dos serviços;

10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela **CONTRATADA**.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quinta deste Contrato.

10.5. Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

10.6. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

10.7. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.8. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

## CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

14.1. O preço contratado é fixo e irredutível durante o prazo de vigência do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

15.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

a) Proposta de preço, seus anexos e outros documentos se houverem.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. A presente contratação foi realizada através da **dispensa de procedimento licitatório**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato não abrange serviços de natureza jurídica, contábil, financeira, auditorias de qualquer natureza ou de administração previdenciária.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

18.1. Qualquer serviço adicional que venha a ser solicitado e que não faça parte do objeto deste Contrato, conforme definido na **Cláusula Primeira**, deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão do mesmo e forma de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.

Cambé, 13 de fevereiro de 2023.

Andreia Cristina da Silva  
**Diretora Presidente**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Sócio Gerente**

XX

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



FLS.: 019

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**AUTARQUIA  
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº XXX/2023 –  
AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA**

**Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2023.**

Data de Assinatura do Contrato: XX de fevereiro de 2023.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: XXX

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2.023 e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pelo período de 12 meses e reavaliação do cálculo atuarial caso necessário, incluindo 3 reuniões presenciais para apresentações, treinamentos ou eventos na sede do RPPS durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência.

**Valor Global:** R\$ XX.XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Foro:** Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva  
Diretora Presidente  
Autarquia Cambé Previdência

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio-Gerente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO / ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - 12 MESES.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	NOTAS:	VENCEDOR - MENOR PREÇO
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00	PROPOSTA ENCAMINHADA VIA EMAIL	1º
ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	R\$ 15.800,00	R\$ 1.316,67	PROPOSTA ENCAMINHADA VIA EMAIL	2º
ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	PROPOSTA ENCAMINHADA VIA EMAIL	3º
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	R\$ 104.400,00	R\$ 8.700,00	PROPOSTA ENCAMINHADA VIA EMAIL	4º
LUMENS ATUARIAL	R\$ -	R\$ -	NÃO RESPONDEU A PESQUISA	X
INOVE CONSULTORIA ATUARIAL	R\$ -	R\$ -	NÃO RESPONDEU A PESQUISA	X
BANCO DO BRASIL	R\$ -	R\$ -	NÃO ESTÃO ATENDENDO O OBJETO	X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	R\$ -	SUSPENDERAM A ELABORAÇÃO	X

LUMENS ATUARIAL - CONTRATO ADM 04 DE 09/2022

MURAL TCE-PR	16.800,00	Município Otacilio Costa / SC
MURAL TCE-PR	39.000,00	Município de Quatro Barras / PR
EXTRATO CONTRATO	17.550,00	Município Munhoz de Mello
MURAL TCE-PR	17.791,32	Município de Rolândia
MURAL TCE-PR	42.000,00	Município de Teixeira Soares
MURAL TCE-PR	47.754,36	Município de Medianeira
MURAL TCE-PR	17.209,00	Município de Rio Azul
MURAL TCE-PR	17.599,00	Município de Mandaguaçu
MURAL TCE-PR	24.000,00	Município de almirante tama

FLS.: 020  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA  
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

Ref.: Dispensa por Limite nº 001/2020

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº e sob o CPF nº, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.767.919/0001-05, estabelecida na Rua Comendador Araújo, 143, cj.101 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP 80.420-900, neste ato legalmente representada pela Sr. **LUIZ CLAUDIO KOGUT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº, CPF nº, residente e domiciliado Curitiba - PR, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **13/01/2023** e término em **13/01/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica aditivada a Cláusula Segunda, do valor, passando o valor mensal de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), para **R\$ 1.482,61** (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), tendo por base de reajuste de 5,90%, que corresponde à variação do IPCA.

**Parágrafo Primeiro:**

O presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 17.791,32** (dezesete mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.

**Parágrafo Segundo:**

O valor total do contrato passa de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais) para **R\$ 68.191,32** (sessenta e oito mil cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

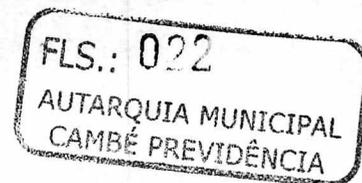
Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Janeiro de 2023.

Instituto De Previdencia	Actuarial Assessoria E Consultoria Atuarial LTDA EPP
Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia	Contratada
Contratante	<b>LUIZ CLAUDIO KOGUT</b>
<b>ELUIZA MESSIANO BETTEGA</b>	Sócio Gerente
Superintendente	

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	AMANDA BEATRIZ PEREIRA

Publicado por:

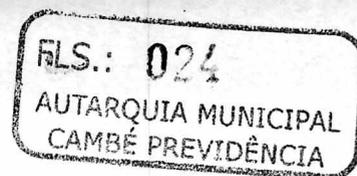


Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 11/01/2023. Edição 2686  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**
**Informações Gerais**

Entidade Executora	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	1		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria atuarial e realização de cálculos atuariais para a CAPSECT		
Dotação Orçamentária*	0100104122000320013390350102		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.400,00		
Data Publicação Termo ratificação	13/04/2022		
Data Abertura		Data Registro	13/04/2022
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		∨	
Há cota de participação para EPP/ME?		∨	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		∨	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		∨	
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.cianorte.pr.gov.br/pagina/transparencia-publica-capsect">http://www.cianorte.pr.gov.br/pagina/transparencia-publica-capsect</a>			

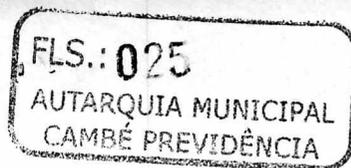
 CPF: 2595874942 ([Logout](#))


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	001/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para atender a Previdência Social do Município de Quatro Barras-PREVIBARRAS em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo I.I) do referido Edital.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	2000109272000920513390350000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.360,00		
Data de Lançamento do Edital	07/11/2022		
Data Abertura	25/11/2022	Data Registro	07/11/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	06/01/2023
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	▾	
	Há cota de participação para EPP/ME?	▾	Percentual de participação: <input type="text"/>
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▾	
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▾	
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.previbarras.com.br">http://www.previbarras.com.br</a>			

 CPF: 2595874942 ([Logout](#))



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

---

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para atender a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

**PROPONENTE VENCEDORA:** ACTUARY ASSESSORIA PREVISENCIÁRIA LTDA – ME

**CNPJ:** 21.810.869/0001-71

**VALOR:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25 de novembro de 2022.

**ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO**

Presidente da PREVIBARRAS

**Publicado por:**

Ellen Correa Wandembruck Lago

**Código Identificador:**32220549

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2022. Edição 2654

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MEL
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo período de 12 meses em atendimento a obrigatoriedade da observância do princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial e toda legislação e normatização relacionada.
Dotação Orçamentária*	4000204122002620933390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.550,00
Data Publicação Termo ratificação	11/01/2023
Data Abertura	
Data Registro	16/01/2023
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.munhozdemello.pr.gov.br">http://www.munhozdemello.pr.gov.br</a>	

CPF: 2595874942 (Logout)


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

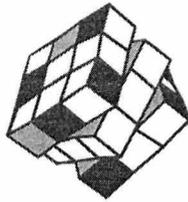
## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para atender o Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares PR – RPPS Teixeira Soares, em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100109122002520023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.000,00		
Data de Lançamento do Edital	04/01/2023		
Data Abertura	16/01/2023	Data Registro	04/01/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?		
	Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:	0,00
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

 CPF: 2595874942 ([Logout](#))



**LÓGICA**  
**CONSULTORIA**  
ATUARIAL

FLS.: 028  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA  
pág. 1

## PROPOSTA COMERCIAL

Brasília (DF), 12 de janeiro de 2023

Ao

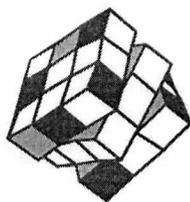
Fundo de Previdência Social do Município de Cambé/PR

a/c Ana Cláudia

Comissão de Licitação

---

LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
SIA TRECHO 03, Ed. CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º ANDAR, SALA 202-B  
TEL: 61 3032-4441, 61 98188-1535, CNPJ: 05.965.853/0001-81  
BRASÍLIA (DF), CEP: 71.200--030  
E-MAIL: LOGICAATUARIAL@LOGICAATUARIAL.COM.BR  
WWW.LOGICAATUARIAL.COM.BR



## APRESENTAÇÃO

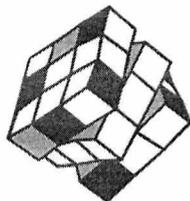
A Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial é uma empresa registrada no CIBA 168, como sócia do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, e atua no mercado de Previdência Complementar, Previdência para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e Saúde Suplementar há mais de 20 (vinte) anos.

A empresa já elaborou mais de 1.500 estudos técnicos atuariais para os Governos do Distrito Federal, do Estado do Rio de Janeiro, do Estado de São Paulo, do Estado do Sergipe, do Estado de Rondônia, do Estado de Santa Catarina e do Estado do Piauí, além de 483 Municípios, incluindo 13 capitais.

## NOSSOS SERVIÇOS

### Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

- Avaliação e reavaliação atuarial para institutos de previdência social;
- Elaboração de estudos técnicos de análise das hipóteses atuariais de acordo com a Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018;
- Estudos técnicos considerando os dispositivos da reforma da previdência social, de acordo com a Emenda Constitucional - EC nº 103/2019;



ALM – Gestão de investimentos com foco no passivo atuarial:

- Asset and Liability Management – ALM, para compatibilização da estratégia de investimentos da carteira de investimentos com o fluxo de receitas e despesas previdenciárias, atuarialmente projetado;

Benefícios Pós-Emprego - Pronunciamento Técnico CPC 33:

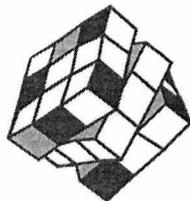
- Estudo técnico para atendimento às exigências do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados, de 07 de dezembro de 2012.

Benefícios Pós-Emprego - Pronunciamento Técnico CPC 33:

- Apuração de valores a serem reconhecidos no balanço de empresas relativos a compromissos pós-emprego de assistência médica, previdência complementar e seguro de vida e outros, em atendimento às normas contábeis nacionais;

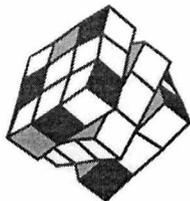
Saúde Suplementar:

- Assessoria e Consultoria especializada no atendimento a operadoras de autogestão buscando soluções personalizadas, visando a solvência de operadoras de planos de saúde;



## OBJETO:

- a) Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor;
- b) Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial;
- c) Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício;
- d) Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF;
- f) Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado;
- g) Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social;
- h) Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado;
- i) Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato;
- j) Avaliar a rentabilidade dos investimentos do Regime Próprio de Previdência;
- k) Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais;
- l) Reavaliação dos resultados da avaliação anual, no período de vigência deste contrato, em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil;
- m) Atendimento técnico atuarial ao CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria;
- n) Elaboração de propostas de financiamento atuarial;



- o) Acompanhamento da evolução financeira bem como a simulação de diferentes cenários financeiros e atuariais.

## ORÇAMENTO:

O investimento para prestação dos serviços definidos no OBJETO desta proposta tem o valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), com pagamento quando da entrega dos trabalhos.

## VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta e o orçamento apresentados têm validade de 30 (trinta) dias.

Cláudio R Oliveira  
Diretor Comercial

LÓGICA Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

**05.965.853/0001-81**  
LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
ATUARIAL LTDA - EPP  
SIA TRECHO 03, Ed. CENTRO  
EMPRESARIAL SIA, SALA 202-B  
BRASÍLIA - DF

LÓGICA ASSESSORIA  
E CONSULTORIA  
ATUARIAL LTDA

Assinado de forma digital por  
LÓGICA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
Dados: 2023.01.12 16:33:09  
-03'00'

FLS.: 033  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

# A

# Athena

## Atuarial

### Proposta Comercial

Avaliação Atuarial

Ao Regime Próprio  
de Previdência Social de  
Cambé - PR

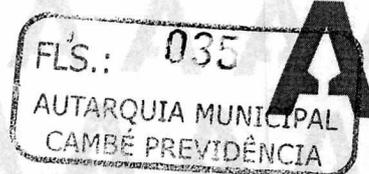


A Athena Atuarial é uma empresa devidamente registrada no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dedicando-se ao atendimento de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão, **prestando serviços exclusivos de natureza atuarial, estudos de impacto nos planos de carreira, compensação previdenciária, censo previdenciário, recomendação e aconselhamento para o excelente funcionamento do RPPS.** A empresa conta com profissionais de comprovada experiência no mercado de previdência pública, diferenciando-se pela formação, capacitação, dinamismo e clareza em seus posicionamentos. Além disso, a empresa prima pela transferência de conhecimento, realizando cursos e treinamentos de educação atuarial voltados para Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão.

2

## 1- DO OBJETO DO CONTRATO



O presente Contrato terá por objeto a realização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência Municipal, pelo prazo de 12 meses, com pagamentos MENSALS - compreendendo, **no mínimo**, os seguintes serviços:

- a) Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- b) Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.
- c) Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- d) Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.
- e) Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF.
- f) Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- g) Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social.
- h) Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- i) Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- j) Avaliar a rentabilidade dos investimentos do Regime Próprio de Previdência.
- k) Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- l) Reavaliação dos resultados da avaliação anual, no período de vigência deste contrato, em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil.
- m) Atendimento técnico atuarial ao CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- n) Elaboração de propostas de financiamento atuarial.
- o) Acompanhamento da evolução financeira bem como a simulação de diferentes cenários financeiros e atuariais.
- p) Realização de uma apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma online, em data a ser combinada entre as partes.

## 2 - DA EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem as Avaliações de Planos de Previdência Municipal, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados pelos órgãos competentes e detentores de técnica especializada.

O Relatório de Avaliação Atuarial deverá ser entregue completa na forma física no endereço da sede da CONTRATANTE e por meio eletrônico através do e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br).

### 3) - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos Trabalhos e da Nota Fiscal.

A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa de Licitação, o número do contrato de prestação de serviço - o número da conta corrente para pagamento e outras informações que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN conforme Lei Municipal N° 1.723, de 31/12/2003.

### 4) - DO INÍCIO

A execução do objeto deste contrato terá início a partir do dia 27-02-2023.

### 5) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

Entregar o(s) serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao previsto na Cláusula Sexta - item 7.1 deste contrato, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

Apresentar o Relatório de Avaliação Atuarial na forma física na Rua Portugal n° 58, Centro, CEP: 86.181-310, Cambé-PR, sede desta Autarquia e eletrônica através do e-mail [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br).

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

Estar devidamente habilitada para prestar o serviço contratado perante.

Estar devidamente habilitada perante as autoridades federais, estaduais ou municipais e para com o Distrito Federal, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.10. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### 3) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

Se responsabilizar pela coleta dos dados, de conformidade com o Layout especificado pela CONTRATADA, além do fornecimento das demais informações e documentos que se faça necessários para o perfeito cumprimento dos serviços;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

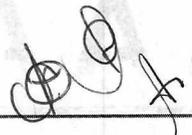
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quinta deste Contrato.

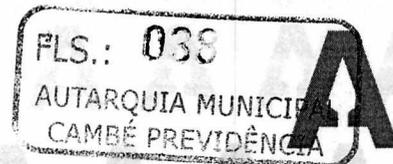
Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.





**Do valor:**

**Avaliação Atuarial 2023:**

Os honorários para a prestação do serviço de **Avaliação Atuarial 2023** para o Município de Cambé fixaram-se em:

**R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**

*Obs.: estão incluídos no valor desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação do serviço.*

**Da validade desta proposta:**

Esta proposta tem validade de 60 dias

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2023.

ATHENA CONSULTORIA Assinado de forma digital por  
ATUARIAL ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL  
LTDA:04531195000157 LTDA:04531195000157  
Dados: 2023.01.12 13:34:20 -03'00'

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

FLS.: 039  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**AO**  
**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do**  
**Município de Cambé – PR. – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

**Ref.: Proposta de Prestação de serviços técnicos atuariais e suporte a gestão**  
**previdenciária**

Prezados (as) Senhores (as),

Atendendo a solicitação dos representantes deste município, estamos apresentando a seguir, proposta de prestação de serviços técnicos atuariais e suporte técnico a gestão previdenciária para o exercício vigente, cujo objetivo é diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais. Tais atividades visam proporcionar maior segurança ao sistema previdenciário e evitar problemas futuros aos servidores e para a Prefeitura Municipal.

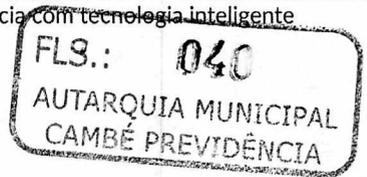
Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**FERNANDO TRALESKI**  
Diretor  
**ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**  
CNPJ: 21.810.869/0001-71





## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### APRESENTAÇÃO

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em CURITIBA-PR, e tem como objetivo assessorar entidades de previdência municipal e estadual na estruturação de seus programas de seguridade social. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é realizado de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário, que esteja mais adequada às características e necessidade do Ente Federado.

Nossos trabalhos e metodologias são reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado e Secretaria de Previdência Social vinculada atualmente ao Ministério da Economia.

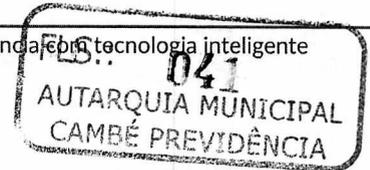
A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência municipal. Um dos sócios é atuário, ex-professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná, o outro é atuário e tem experiência de mais de 18 (dezoito) anos em previdência municipal, somando-se milhares de avaliações atuariais realizadas em todo o Brasil, e, ainda temos um mestre em tecnologia da informação, o qual junto com a equipe, desenvolveu sistema exclusivo de gestão para RPPS, e, que fornece todo o suporte técnico para os municípios.

### OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos atuariais e suporte técnico para o exercício vigente, cujo objetivo é diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais. Tais atividades visam buscar o equilíbrio financeiro e atuarial, proporcionando maior segurança ao sistema previdenciário, evitando problemas futuros aos servidores e para a Prefeitura Municipal.

### DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;
2. Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
3. Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício Vigente para o RPPS, contendo os seguintes estudos:



- a. Elaboração do estudo Atuarial do Exercício Vigente para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos da Lei 9.717/1998, Portaria 4.992/1999, Portaria 402/2008, Portaria 464/2018, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais n°s 20, 41, 47, 70 e 103, a Lei 10.887/2004, e de acordo com a legislação municipal referente RPPS;
- b. Relação de premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
- c. Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
- d. Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- e. Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- f. Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;
- g. Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos.
- h. Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.

#### 4. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:

- a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;
- b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência – SPREV para o exercício vigente;
- c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.

#### 5. Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão previdenciária:



- a. Elaboração de estudo para diagnosticar a situação do RPPS, elaborando alternativas de financiamentos para que o Regime apresente melhor Equilíbrio Financeiro e Atuarial, com mensuração de valor de Superávit ou Déficit Atuarial;
- b. Elaboração de estudos atuariais, com proposição de novos cenários legislativos, simulando diversos cenários financeiros e atuariais, como:
  - a. **Cálculo Atuarial com alíquota do servidor para 14%;**
  - b. **Cálculo atuarial com alíquota do servidor escalonado e/ou alíquota progressiva;**
  - c. **Cálculo Atuarial visando as alterações para Reforma Previdenciária, de acordo com as regras de aposentadorias da União e/ou Estado do Paraná.**
- c. Cálculo das alíquotas de contribuição que possibilitam o equilíbrio financeiro e atuarial exigido pela Constituição Federal em seu artigo 40;
- d. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício vigente;
- e. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial referente ao exercício vigente;
- f. Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do RPPS, quando não mais representarem a realidade existente do plano previdenciário;
- g. Reavaliar os resultados da avaliação anual, no período de vigência do contrato, em casos de mudanças significativas da massa de participantes, ou alterações no Plano de cargos e salários, ou, ainda, no caso da atualização da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

### O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial objeto desta proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.

O prazo de vigência dos serviços apresentado será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FLS.: 043

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA**A RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

O Município participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

- Disponibilizar as informações necessárias para realização dos trabalhos.

**RESPONSABILIDADE DA ACTUARY**

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- Entregar ao RPPS os trabalhos efetuados no prazo determinado;
- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do RPPS.

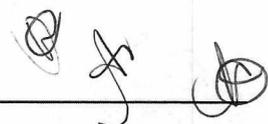
**ORÇAMENTO**

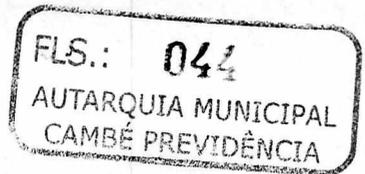
O valor global da proposta está orçado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo a forma de pagamento da seguinte forma:

- **12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com 1º vencimento 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de noventa (90) dias a partir da sua data de envio.





Envio pc0232023

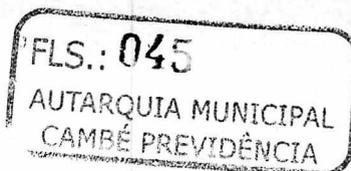
Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

**Cambé Previdência**  
**Cambé - PR**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de **Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses** e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/22 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018. Os serviços a serem realizados serão os seguintes:

- a) Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- b) Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.
- c) Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- d) Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.
- e) Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF.
- f) Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- g) Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social.
- h) Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- i) Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- j) Avaliar a rentabilidade dos investimentos do Regime Próprio de Previdência.
- k) Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- l) Reavaliação dos resultados da avaliação anual, no período de vigência deste contrato, em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil.



- m) Atendimento técnico atuarial ao CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- n) Elaboração de propostas de financiamento atuarial.
- o) Acompanhamento da evolução financeira bem como a simulação de diferentes cenários financeiros e atuariais.
- p) As futuras despesas com transporte, hospedagem, alimentação e diárias da equipe técnica já estão incluídas no orçamento.

A título de remuneração por todos os serviços mencionados, propomos o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) pelos 12 meses da prestação dos serviços ou R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais. Esta proposta tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

*Luiz Claudio Kogut*  
Atuário Miba 1.308  
Sócio- Gerente da

**Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**





FLS.: 046

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

## REGIMES PRÓPRIOS ATENDIDOS EM 2022

**Governos Estaduais:** Amazonas e Santa Catarina

**Capitais:** Curitiba/PR e Recife/PE.

**Municípios de Espírito Santo:** Baixo Guandu, Colatina e Jaguaré.

**Municípios de Goiás:** Anápolis.

**Municípios de Mato Grosso do Sul:** Angélica, Bodoquena, Camapuã, Chapadão do Sul, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Eldorado, Fátima do Sul, Jardim, Jateí, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Ponta Porã, Rio Brilhante, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel D'Oeste, Sidrolândia, Tacuru e Vicentina.

**Municípios da Paraíba:** Alagoa Nova, Bayeux, Belém, Cacimbas, Cuité, Cuitegi, Esperança, Guarabira, Pilões, São Bento e São Sebastião de Lagoa de Roça.

**Municípios do Paraná:** Almirante Tamandaré, Alto Paraná, Ampére, Araongas, Araucária, Barracão, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Campina do Simão, Campo do Tenente, Campo Mourão, Cianorte, Congonhinhas, Contenda, Fazenda Rio Grande, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Guairaçá, Guarapuava, Inácio Martins, Itaguajé, Janiópolis, Jardim Alegre, Laranjal, Luiziana, Mandirituba, Maringá, Munhoz de Mello, Paranaguá, Paranapoema, Paranaíba, Piên, Pinhais, Pinhão, Planalto, Quitandinha, Rancho Alegre D'Oeste, Renascença, Rio Azul, Rio Negro, Rolândia, São José dos Pinhais, Siqueira Campos, Tamboara e Terra Boa.

**Municípios de Pernambuco:** Afrânio, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Custódia, Goiana, Ipojuca, Itambé, Itapissuma e Jaboatão dos Guararapes.

**Municípios de Santa Catarina:** Canoinhas, Joinville, Pomerode, São Cristóvão do Sul e Tijucas.

**Municípios de São Paulo:** Avaré, Bauru, Dois Córregos, Floreal, General Salgado, Guaraci, Itaí, Jaborandi, Jumirim, Macatuba, Monções, Ourinhos, Piracaia, Porto Ferreira, Presidente Prudente e Santa Rita D'Oeste.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS.: 047  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.767.919/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1995	
NOME EMPRESARIAL ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACTUARIAL	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COMENDADOR ARAUJO	NÚMERO 143	COMPLEMENTO CONJ 101 COND EXECUTIVE CENTER EVE	
CEP 80.420-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KOGUT@ACTUARIAL.COM.BTR	TELEFONE (41) 3322-2110		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 10:51:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS.: 048  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 00.767.919/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZ FERNANDO VENDRAMINI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZ CLAUDIO KOGUT  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

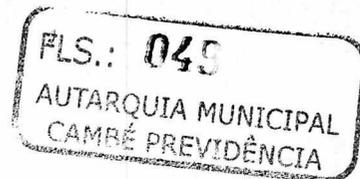
**Nome/Nome Empresarial:** EDUARDO LUIZ PEREIRA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/01/2023 às 10:52 (data e hora de Brasília).



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029228957-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.767.919/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS.: 050  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 2335/2023

CONTRIBUINTE: 39663 - ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 00.767.919/0001-05

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT

Nº: 67

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: CONJ 404

MUNICÍPIO: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80.060-020

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 27/01/2023 Válida até: 27/04/2023

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

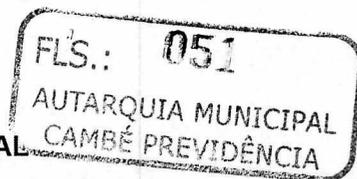
Código de Autenticidade: a26f9c65bbb4

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.140.524

CNPJ: 00.767.919/0001-05

Nome: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:54 do dia 16/01/2023.

Código de autenticidade da certidão: 316A8285A8B342E59B41AB1382E027CFA0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/04/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 052  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**  
CNPJ: **00.767.919/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:41 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

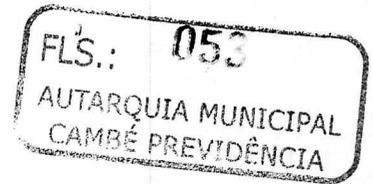
Código de controle da certidão: **465D.F8DF.064F.98DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.767.919/0001-05  
Certidão n°: 3928564/2023  
Expedição: 27/01/2023, às 10:44:08  
Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.767.919/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

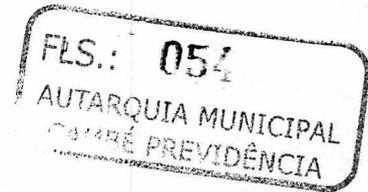
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.767.919/0001-05  
**Razão Social:** ACTUARIAL ASSES E CONSULT ATUARIAL LTDA  
**Endereço:** RUA COMENDADOR ARAUJO 143 CONJ 101 COND EXECU / CENTRO /  
CURITIBA / PR / 80420-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2023 a 12/02/2023

**Certificação Número:** 2023011400380614477913

Informação obtida em 27/01/2023 10:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signatures]*

Voltar

Imprimir

FLS.: 055  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.767.919/0001-05  
**Razão Social:** ACTUARIAL ASSES E CONSULT ATUARIAL LTDA  
**Endereço:** RUA COMENDADOR ARAUJO 143 CONJ 101 COND EXECU / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2023 a 03/03/2023

**Certificação Número:** 2023020200334554751303

Informação obtida em 10/02/2023 15:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signatures]*

FLS.: 050

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 27 de janeiro de 2023.

**Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira**

Assessor Jurídico

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação, bem como da minuta contratual, para contratação da empresa ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL – LTDA-EPP, cadastrado sob CNPJ 00.767.919/0001-05 para prestação de serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2023 e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pelo período de 12 meses e reavaliação do cálculo atuarial caso necessário, durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência - empresa está que se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal (CND Federal e Dívida da União), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,

  
Andreia Cristina da Silva  
Diretora Presidente

**PARECER JURÍDICO Nº 009/2023**

**Assunto:** Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para Elaboração da Avaliação Atuarial de 2023, Consultoria Atuarial e demais previsões junto à Autarquia Cambé Previdência.

**PARECER JURÍDICO**

**Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para Elaboração da Avaliação Atuarial de 2023, Consultoria Atuarial e demais previsões junto à Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.**

**01. Relatório**

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda. - EPP, com cadastro no CNPJ sob n.º 00.767.919/0001-05 para prestação de serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial de 2023, Consultoria Atuarial e demais previsões junto à Autarquia Cambé Previdência e demais previsões contratuais, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Verifica-se que a Autarquia, necessita da realização de tal avaliação pois está engloba uma das determinações de suas atividades essenciais.

Deste modo temos os serviços com menor preço na empresa especificada anteriormente, e, sabiamente, foi requerida a dispensa de licitação para aquisição destes serviços com menor preço, conforme o apresentado no processo administrativo 006/2023.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que a empresa não possui débitos junto a Fazenda Municipal e Fazenda Nacional, encontra-se em situação regular perante o FGTS e não esta inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, ressaltando que informações foram ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação com a conseqüente realização dos serviços expressos no contrato, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

## 02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

*Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".<sup>1</sup>*

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 que "*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei*".

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93.

---

1 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo brasileiro*. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 24, X da Lei nº 8.666/93:

**Art. 22. São modalidades de licitação:**

***I - concorrência;***

***II - tomada de preços;***

***III - convite;***

**Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

***II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:***

***(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

***a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

***(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

***[...]***

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

Tais valores acima descritos foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme segue:

***Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:***

***I - para obras e serviços de engenharia:***

***a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);***

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

## II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão da empresa ter apresentado o menor preço dentre as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso II do artigo 24 citado.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços, e que a empresa descrita no início deste parecer apresenta os menores preços, e, ainda, que a referida empresa encontra-se em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei de Licitações.

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

### 03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda. - EPP, com cadastro no CNPJ sob n.º 00.767.919/0001-05 para prestação de serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial de 2023, Consultoria Atuarial e demais previsões contratuais junto à Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Os demais detalhamentos para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 09 de fevereiro de 2023.



**Bruno Gerdulli de Oliveira**

*Assessor Jurídico*

OAB/PR n° 60.542

**Autarquia Cambé Previdência**

FLS.: 062

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

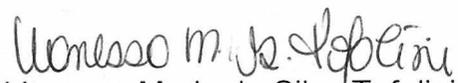
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ  
PREVIDÊNCIA**

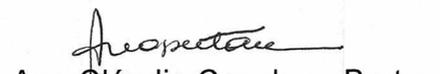
**ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o Artigo nº 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº025/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL – LTDA-EPP cadastrado sob CNPJ 00.767.919/0001-05 para prestação de serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2023 e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pelo período de 12 meses e reavaliação do cálculo atuarial, durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 10 de fevereiro de 2023.

  
Vanessa Maria da Silva Tofalini  
**Membro**

  
Ana Cláudia Conchon :Bertan  
**Membro**

  
Silviane Candida de Oliveira  
**Presidente**

FLS.: 063  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

## RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria n° 025/2022, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA cadastrado sob CNPJ 00.767.919/0001-05 para prestação de serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2023 e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pelo período de 12 meses e reavaliação do cálculo atuarial, durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) – Processo administrativo 006/2023.

Cambé, 13 de fevereiro de 2023.

  
Andreia Cristina da Silva  
Diretora Presidente

FLS.: 064

AUTARQUIA MUNICIPAL  
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 001/2023

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA e ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA -EPP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

**CONTRATADA: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.767.919/0001-05 com sede à Rua Benjamim Constant, nº 67, conjunto 404, Centro, CEP: 80060-020, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3322-2110, neste ato devidamente representada pelo responsável administrador da sociedade Sr. Luiz Cláudio Kogut, brasileiro, atuário, portador da Cédula de Identidade RG 3.162.251-4/SSP-PR, do CPF nº.456.452.809-20 e do MIBA 1.308, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40 – CEP 80220-130 cidade de Curitiba - Estado do Paraná, têm justos e contratados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a realização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal, pelo prazo de 12 meses, fixado como termo inicial a data de 26/02/2023 e compreendendo os seguintes serviços:

- a) Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.
- b) Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.
- c) Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

- d) Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.
- e) Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Actuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Actuarial da LRF.
- f) Apresentar um Relatório de Avaliação Actuarial detalhado.
- g) Apresentar a Nota Técnica Actuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social.
- h) Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- i) Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- j) Avaliar a rentabilidade dos investimentos do Regime Próprio de Previdência.
- k) Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- l) Reavaliação dos resultados da avaliação anual, no período de vigência deste contrato, em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil.
- m) Atendimento técnico actuarial ao CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.
- n) Elaboração de propostas de financiamento actuarial.
- o) Acompanhamento da evolução financeira bem como a simulação de diferentes cenários financeiros e atuariais.
- p) As futuras despesas com transporte, hospedagem, alimentação e diárias da equipe técnica já estão incluídas no orçamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem as Avaliações de Planos de Previdência Municipal, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

2.2. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados pelos órgãos competentes e detentores de técnica especializada.

2.3. O Relatório de Avaliação Actuarial deverá ser entregue completa na forma física no endereço da sede da CONTRATANTE e por meio eletrônico através do e-mail: [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços ora contratados R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em 12 parcelas de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

3.2. O vencimento será até o quinto dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e ainda das certidões negativas de débitos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.002.04.122.0004.2745.339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado por depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos Trabalhos e da Nota Fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa de Licitação nº 001/2023, do contrato de prestação de serviço, nº 001/2023 o número da conta corrente para pagamento e outras informações que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.3. A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN conforme Lei Municipal Nº 1.723, de 31/12/2003.

4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.6. Vencido o prazo estabelecido no item 4.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. A não entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado em contrato, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 05 (cinco) dias.

5.2. O atraso na entrega do objeto superior a 05 (cinco) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

5.3. A inadimplência sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03(três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03(três) dias, contados a data do julgamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO INICIO**

6.1. A execução do objeto deste contrato terá início a partir de 26/02/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

7.1. Os serviços executados e a entrega dos trabalhos e objeto deste contrato deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e validação dos dados referenciados na Clausula 10.2;

7.2. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/02/2023, com término em 26/02/2024, estando incluído neste período o prazo de execução dos serviços,

7.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

7.4. O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Cláusula Quinta do presente Contrato.

7.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.1 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quinta do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1. Entregar o(s) serviço (s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao previsto na Cláusula Sexta - item 7.1 deste contrato, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

8.2. Apresentar o Relatório de Avaliação Atuarial na forma eletrônica através do e-mail [previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:previdencia@cambe.pr.gov.br).

8.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

8.4. Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

8.5. Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

8.6. Estar devidamente habilitada para prestar o serviço contratado perante.

8.7. Estar devidamente habilitada perante as autoridades federais, estaduais ou municipais e para com o Distrito Federal, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.

8.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.10. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.11. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da entrega do (s) produto (s) será feita pela **CONTRATANTE**, através do profissional responsável Diretora Presidente – Andreia Cristina da Silva – CPF 025.958.749-42.

9.2. O representante da Autarquia poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.2. Se responsabilizar pela coleta dos dados, de conformidade com o Layout especificado pela **CONTRATADA**, além do fornecimento das demais informações e documentos que se faça necessários para o perfeito cumprimento dos serviços;

10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela **CONTRATADA**.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quinta deste Contrato.

10.5. Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

10.6. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

10.7. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.8. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE**

14.1. O preço contratado é fixo e irremovível durante o prazo de vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

15.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

a) Proposta de preço, seus anexos e outros documentos se houverem.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

16.1. A presente contratação foi realizada através da **dispensa de procedimento licitatório**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Este contrato não abrange serviços de natureza jurídica, contábil, financeira, auditorias de qualquer natureza ou de administração previdenciária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SERVIÇOS ADICIONAIS**

## CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

18.1. Qualquer serviço adicional que venha a ser solicitado e que não faça parte do objeto deste Contrato, conforme definido na **Cláusula Primeira**, deverá ser previamente ajustado entre as partes, mediante documento que especifique a abrangência do trabalho, preço pelos serviços prestados, prazo para conclusão do mesmo e forma de pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir assinadas.

Cambé, 15 de fevereiro de 2023.

  
Andreia Cristina da Silva  
Diretora Presidente

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

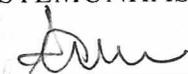
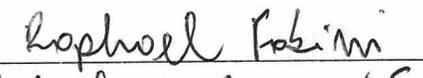
LUIZ CLAUDIO  
KOGUT:45645280920

Assinado de forma digital por LUIZ  
CLAUDIO KOGUT:45645280920  
Dados: 2023.02.15 17:03:58 -03'00'

Luiz Cláudio Kogut  
Sócio Gerente

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

#### TESTEMUNHAS:

- 1-   
Silvone Camaloto de Oliveira  
CPF 062198509-04 RG 90918100
- 2-   
Raphael de Comarça Fabim  
036.249.079-13  
6.445.220-2

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 001/2023**

**AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA**

**Origem:** Dispensa de Licitação nº 001/2023.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de fevereiro de 2023.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA -EPP

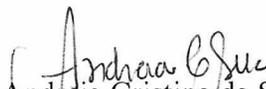
**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2.023 e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pelo período de 12 meses e reavaliação do cálculo atuarial caso necessário, incluindo 3 reuniões presenciais para apresentações, treinamentos ou eventos na sede do RPPS durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência.

**Valor Global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Foro:** Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

  
Andréia Cristina da Silva  
Diretora Presidente  
Autarquia Cambé Previdência

LUIZ CLAUDIO  
KOGUT:45645280920  
Luiz Cláudio Kogut  
Sócio-Gerente  
Actuarial-Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda  
- EPP

Assinado de forma digital por LUIZ  
CLAUDIO KOGUT:45645280920  
Dados: 2023.02.15 17:08:23 -03'00'



De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 17/02/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1239 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

## Autarquia Cambé Previdência

### AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 001/2023 - AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2023.  
Data de Assinatura do Contrato: 15 de fevereiro de 2023.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ -  
PREVIDÊNCIA.

Contratada: ACTUARIAL - ASSESSORIA E  
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA -EPP

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2.023 e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pelo período de 12 meses e reavaliação do cálculo atuarial caso necessário, incluindo 3 reuniões presenciais para apresentações, treinamentos ou eventos na sede do RPPS durante a vigência do contrato com a Autarquia Cambé Previdência.

Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

**Andreia Cristina da Silva**  
Diretora Presidente  
Autarquia Cambé Previdência

**Luiz Cláudio Kogut**  
Sócio-Gerente  
Actuarial-Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda  
- EPP

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.67/2022- PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.35/2.022 -  
PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de fevereiro de 2.023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: MARINGÁ SPORTS LTDA. -EPP.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de uniformes esportivos (confeções) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste Município.

Valor do Aditivo: R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais), correspondente ao acréscimo do quantitativo de 25% dos itens 1 e 3 do Lote 1, do Contrato Original.  
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

**Conrado Angelo Scheller**  
Prefeito Municipal

**Sérgio Paulo Abujanra Júnior**  
Maringá Sports Ltda. - EPP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE FINANCEIRO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.163/2.021-PMC

Origem: Edital de Tomada de Preços nº.04/2.021-  
PMC.

Data de Assinatura do Reajuste: 03 de fevereiro de 2.023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: FORMATO ENGENHARIA LTDA. - ME.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos específicos na área de Engenharia para a execução de Projetos Complementares Executivos para construção, reforma, ou ampliação de diversas edificações institucionais no município de Cambé, compreendendo: fundação, estrutura de concreto e estrutura metálica.

Valor do Reajuste: R\$8.021,69 (oito mil, vinte e um reais e sessenta e nove centavos), considerando o saldo remanescente dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 13 e 16 do ajuste, de acordo com documento protocolado pela contratada em 17 de agosto de 2.022 sob o nº.7527/2.022, Cláusulas e condições impostas pelo Edital da licitação em epígrafe e Contrato original, Parecer nº.373/2.022, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Parecer Técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Comunicação Interna nº.017/23-SEPLAN, de 30 de janeiro de 2.023, Memorial de Cálculo e aceite da contratante.  
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

**Conrado Angelo Scheller**  
Prefeito Municipal

**Juliano de Lima**  
Formato Engenharia Ltda. - ME

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.04/2.021-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº. 67/2020 -  
PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de janeiro de 2.023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: DENIPOTTI & DENIPOTTI  
COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS  
LTDA -EPP.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de ressolagem de pneus para veículos e maquinários deste Município.

Valor Global: R\$103.370,00 (cento e três mil, trezentos e setenta reais).

Prazo de Execução: 05 de janeiro de 2024.

Prazo de Vigência: 05 de março de 2024.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

**Conrado Angelo Scheller**  
Prefeito Municipal

**Filipe Gabriel Soares Denipotti**  
Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem  
de Pneus Ltda. - EPP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.249/2021- PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.65/2.021 -  
PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de janeiro de 2.023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. -  
EPP.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de móveis e eletrodomésticos, para atender a estrutura geral deste Município.

Prazo: 21 de março de 2.023.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

**José Carlos Camargo**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Leonardo Antonio Celi**  
Celi Produtos de Aço Ltda. - EPP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2.019- PMC

Origem: Edital de Concorrência nº 06/2.018 - PMC.

Data de Assinatura do Reequilíbrio: 27 de janeiro de 2.023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS  
LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de coleta manual dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, com o emprego de caminhões compactadores, com pagamento por equipe, e seu transporte até o Aterro Municipal de Cambé, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes ao Município de Cambé, em regiões específicas da cidade.

Valor a ser Reequilibrado: Através do presente Termo, as partes resolvem reequilibrar o valor mensal por equipe dos serviços descritos no Contrato original, de acordo com solicitação da Contratada por meio de documento do protocolado em 14 de novembro de 2.023, sob o nº 11593/2022, em função da majoração



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS.: 075  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
PREVIDÊNCIA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE C
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	06/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa habilitada e capacitada para os serviços de assessoria e consultoria atuarial - elaboração da Avaliação Atuarial para o ano de 2023 e reavaliações completas caso necessário. O contrato deverá ser firmado pelo prazo de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária*	2500204122000427453390000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.600,00
Data Publicação Termo ratificação	17/02/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)